

Corbélia, 27 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

EMANUEL ANDRIGO HUFF

Presidente da Câmara de Vereadores de Corbélia, Paraná.

MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Colenda Casa, o projeto de lei 87/2025 o qual tem por escopo mudanças na lei 823 de 18 de outubro de 2013 no que se refere a descrição das atribuições do cargo de Agente Fiscal.

A proposta de alteração das atribuições visa otimizar a legislação em razão da criação do Cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, apresentado a essa Casa, delimitando assim as competências do cargo de Agente fiscal. Ainda, em virtude do aumento de atribuições, se apresenta uma correção na referencia inicial dos vencimentos do cargo.

Desde já contamos com o apoio dos nobres vereadores na aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

Thiago Daross Stefanello
Prefeito Municipal.



Projeto de Lei Nº 87 de 2025.

Altera o anexo V da Lei Municipal nº 823 de 18 de outubro de 2013, que dispõe sobre o quadro de pessoal do município de Corbélia, para modificar as funções do cargo de Agente Fiscal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Corbélia aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a tabela de classificação de cargos do Grupo ocupacional Médio, pertencente ao anexo I da lei 823 de 18 de outubro de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

2 – GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO - GOM					
CARGO	VAGAS	CARGA HORARIA	REF. INICIAL	ESCOLARIDADE	EXIGÊNCIA PARA O CARGO
1 - Eletricista	4	40h/s	7	Ensino médio	Conhecimento específico na área
2 – AGENTE FISCAL	6	40h/s	14	Ensino médio	Conhecimento específico na área





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

3 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO	60	40h/s	6	Ensino médio	Conheciment o específico na área
4 – AUXILIAR DE CONTABILIDADE	5	40h/s	9	Ensino médio	Conheciment o específico na área
5 – AUXILIAR DE TESOUREARIA	2	40h/s	9	Ensino médio	Conheciment o específico na área
6 – TÉCNICO AGROPECUÁRIO	4	40h/s	6	Ensino médio	Curso Técnico em Agropecuária
7 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	35	40h/s	6	Ensino médio	Curso Técnico em Enfermagem
8 – TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	10	40h/s	6	Ensino médio	Curso Técnico em Higiene Dental
9 – TÉCNICO EM RADIOLOGIA	2	24h/s	7	Ensino médio	Curso Técnico
10 - TELEFONISTA	2	36h/s	6	Ensino médio	Conheciment o específico na área

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2025 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p4d6a1dc97f042>

Art. 2º. As funções do cargo de Agente fiscal disposto no Anexo V da Lei Municipal nº 823 de 18 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	GRUPO	CÓDIGO
Agente Fiscal	GOM	02
SUMARIO DA FUNÇÃO	Controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, analisar processos administrativos fiscais; controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços; atender e orientar contribuintes; Auxiliar no Planejamento dos órgãos da administração tributária; realizar serviços administrativos na área, fiscalizar, sob supervisão, o cumprimento das leis que regulam as construções no que concerne a liberação ou cassação de alvarás. Fiscalizar o cumprimento de normas do código de postura municipal. Lavrar termos e autos específicos em matéria relacionada com o exercício de suas atribuições.	
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	Controlar e fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias dos contribuintes, inclusive as de natureza acessória, as formalidades legais exigíveis, a realização da receita municipal e a formalização da exigência de créditos tributários; Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; Verificar os registros de pagamentos dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes e investigar a evasão ou fraude no pagamento de impostos; Fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas; Lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, fiança,	





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

responsabilidade, intimação e documentos correlatos; Sugerir campanhas de esclarecimentos ao público nas épocas de cobrança de tributos municipais; Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestações de serviços; Verificar a regularidade da utilização dos meios de publicidade em via pública; executar outras tarefas correlatas.

Fiscalizar, o cumprimento das leis que regulam a construção de edificações, no que se refere às alterações processadas nas edificações originalmente aprovadas ou não, reformas com acréscimo de área ou que necessitem de alvará para a sua execução, terraplanagens, demolições, observando o disposto no Plano Diretor e suas leis adjuntas para que as ações sejam efetuadas de acordo com o projeto aprovado e com o acompanhamento técnico.

Lavrar termos e autos específicos em matéria relacionada com o exercício de suas atribuições.

Fiscalizar, o cumprimento municipal referente ao Código de Posturas e tomar todas as providências pertinentes à violação das normas e posturas municipais e da legislação urbanística e tributária.

Orientar e notificar os feirantes, ambulantes e comerciantes de modo geral. Verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos. Verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2025 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p4d6a1dc97f042>



	engenheiro devidamente habilitado. Realizar outras tarefas afins.	
REQUISITOS	ESCOLARIDADE	Ensino Médio
	EXPERIÊNCIA	
	COMPLEMENTARES	Conhecimento específico na área

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Thiago Daross Stefanello
Prefeito Municipal

